



FORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

N.º 3.987

ANO XL

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 1993

EDIÇÃO DE HOJE: - 136 PÁGINAS

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo ..	
Departamento Económico	
e Financeiro	
Departamento do Património ..	10
Secretaria	
Câmaras Cíveis	11
Câmaras Criminais	14
Serviço de Preparo	15
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	16
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	16
Secretaria	
Departamento Administrativo ..	
Departamento Económico	
e Financeiro	
Processo Cível	16
Processo Crime	16

Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	16
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	42
MINISTÉRIO PÚBLICO DO	
ESTADO DO PARANÁ	96
CONSELHO SUPERIOR	
DO MINISTÉRIO PÚBLICO	48
EDITAIS JUDICIAIS	100
Capital	100
Interior	102
DIVERSOS	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS	
DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	121
JUSTIÇA DO TRABALHO	121
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	122
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 00451

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 22221/93, resolve

NOMEAR

SUELI GIACOMEL, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1493

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 38859/93, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor CELSO ARAÚJO GUIMARÃES, Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir no Tribunal de Alçada, a partir de 18 de setembro do ano em curso, o Doutor ANTONIO GOMES DA SILVA, durante seu afastamento.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

====XXX=====

PORTARIA N.º 1494

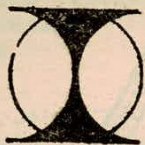
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Doutores Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba, a diante nominados, para atenderem as Varas a seguir indicadas, a partir de 19 de setembro do ano em curso:

01. Doutor TRAJANO AUGUSTO SANTOS PEIXOTO, a 5ª Vara Cível, em virtude das férias do titular;
02. Doutor MARCOS DE LUCAS FANCKIN, a 16ª Vara Cível;
03. Doutor JOSÉ JOAQUIM GUIMARÃES DA COSTA, a Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho;
04. Doutora MARIA MERCIS GOMES ANICETO, a 6ª Vara Criminal;
05. Doutora MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA, a 21ª Vara Cível;



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações)

252-2012 — (Diretoria)
FAX 253-4302 — (Diretoria)
253-2074 — (Gerência Comercial)

PÁGINA	CR\$	18.000,00
MEIA PÁGINA	CR\$	9.000,00
1/4 PÁGINA	CR\$	4.500,00
1/8 PÁGINA	CR\$	2.250,00
1/16 PÁGINA	CR\$	1.125,00
CUSTO: 1 centímetro de original	CR\$	180,00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	CR\$	4.000,00
Semestral Com remessa postal	CR\$	12.000,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	CR\$	2.300,00
Semestral Com remessa postal	CR\$	9.600,00

NÚMEROS AVULSOS
DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal	CR\$	30,00
Com remessa postal	CR\$	85,00

FOTOCÓPIAS

Formato Ofício — Unidade	CR\$	5,50
Formato Diário Oficial — Unidade	CR\$	6,50

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

NOME DO LIVRO

DECRETO FEDERAL 8666/93	CR\$	110,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	CR\$	270,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	CR\$	270,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	CR\$	230,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	CR\$	320,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	CR\$	270,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	CR\$	270,00
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93	CR\$	900,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CR\$	270,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente
Des. EROS GRADOWSKI
Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO
Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isafas Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Wilson Rebäck
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isafas Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz

Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Rebäck
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

I: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Isafas Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO
Presidente
DR. LUIZ VIEL
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. CYRO CREMA — Presidente
DR. MÁRIO RAU
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. LOPES DE NORONHA — Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. OCTÁVIO VALEIXO — Presidente
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. WANDERLEI RESENDE
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. GIL TROTTA TELLES

DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1: GRUPO — 1 e 5: Câm. Cív.
1 e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
DR. MÁRIO RAU
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA

2: GRUPO — 2 e 6: Câm. Cív.
1 e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3 e 7: Câm. Cív.
2 e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. VICTOR MARINS

4: GRUPO — 4 e 8: Câm. Cív.
2 e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSE ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1: GRUPO — 1 e 3: Câm. Crim.
1 e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2: GRUPO — 2 e 4: Câm. Crim.
2 e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. GIL TROTTA TELLES
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1: GRUPO — 1 e 5: Câm. Cív.
1 e 3: QUINTAS-FEIRAS
2: GRUPO — 2 e 4: Câm. Cív.
1 e 3: TERÇAS-FEIRAS
3: GRUPO — 3 e 7: Câm. Cív.
2 e 4: QUINTAS-FEIRAS
4: GRUPO — 4 e 8: Câm. Cív.
2 e 4: TERÇAS-FEIRAS
GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1: GRUPO — 1 e 3: Câm. Crim.
1 e 3: QUARTAS-FEIRAS
2: GRUPO — 2 e 4: Câm. Crim.
2 e 4: QUARTAS-FEIRAS
ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente as
SEXTAS-FEIRAS
OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30m.

06. Doutora TALMA FRANÇA DE ANDRADE, proferir sentenças na 19ª Vara Cível;
07. Doutora IRENE TOMOCO AKIYOSHI SOUZA DA BÁRBARA, a 19ª Vara Cível, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada;
08. Doutor LOURIVAL SOARES DOS ANJOS, auxiliar o Juiz designado do Juizado Especial de Pequenas Causas;
09. Doutor LUIZ LOPES, as 1ª e 2ª Varas de Família (período da manhã), auxiliando o Juiz designado;
10. Doutor WILDE DE LIMA PUGLIESE, a 15ª Vara Cível, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada;
11. Doutor VALTER RESSEL, a 1ª Vara do Tribunal do Júri, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada, e as 3ª e 4ª Varas de Família (período da manhã), auxiliando o Juiz designado;
12. Doutor JURANDYR SOUZA JUNIOR, a 9ª Vara Cível, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada;
13. Doutor LEOMIR BINHARA DE MELLO, proferir sentenças na 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas;
14. Doutor GUILHERME LUIZ GOMES, a 7ª Vara Cível.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

1495

PORTARIA N.º
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 32159/93, resolve

D E S I G N A R

OSWALDO GUSSO DOS SANTOS FILHO, Ascensorista, PJ-III, nível 12, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Porteiro de Auditórios do Fórum Criminal desta Capital, a partir de 02 de agosto do ano em curso, durante o afastamento do titular, MAURÍCIO GUIMARÃES CABRAL, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

1496

PORTARIA N.º
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 32159/93, resolve

A U T O R I Z A R

o Bacharel MARCELO MARCO BERTOLDI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do exercício de suas funções, a fim de frequentar curso de Mestrado em Direito na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, durante o 2º semestre do corrente ano, de acordo com o artigo 42 da Constituição Estadual e artigos 251 e 280 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1497
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 30900/93, resolve

C O N C E D E R

a ALVARI SEBASTIÃO NUNES DE PAULA, trinta (30) dias de prazo, em prorrogação, para assumir as funções de Oficial de Justiça, PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para o qual foi nomeado pelo Decreto Judiciário n.º 329, de 14 de junho de 1993.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1498
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 30028/93, resolve

C O N C E D E R

a AGOSTINHO ARECO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa, dois (02) anos de licença para o trato de interesses particulares, a partir de 28 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 240, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1499
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 30157/93, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria n.º 1135, de 08 de julho de 1993, que concedeu ao Doutor JOSUÉ DEININGER DUARTE MEDEIROS, Juiz de Direito da 15a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, três (03) meses de licença especial, a partir de 1.º de agosto do ano em curso.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1500

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 30157/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor JOSUÉ DEININGER DUARTE MEDEIROS, Juiz de Direito da 15a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 07.03.87 e 10.05.91, antecipado em virtude das contagens efetuadas através das Portarias n.ºs. 1563/87 (itens I e II) e 340/88, de acordo com o artigo 248, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1501
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 31365/93, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOATAN MARCOS DE CARVALHO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 06.01.87 e 05.01.92, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1502

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 30739/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor LUIZ SEBASTIÃO FÁVERO, Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 15.06.88 e 16.12.92, antecipado em virtude da contagem efetuada através da Portaria n.º 14/89, de acordo com o artigo 248, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1503

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 33260/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor DERLEI CEZAR BRUDER, Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 13.05.87 e 12.01.92, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Portarias n.ºs. 13/89 e 1643/89, de acordo com o artigo 248, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1504
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 38353/93, resolve

AUTORIZAR

o Doutor GUILHERME LUIZ GOMES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 27, 28 e 29 de agosto do ano em curso, para participar do V Encontro de Magistrados do Centro-Oeste e reunião da Comissão de Revisão Constitucional da Associação dos Magistrados Brasileiros, em Campo Grande-MS.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1505
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 35118/93, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor MARCOS ROBERTO ARAÚJO DOS SANTOS, Juiz Substituto da 59a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Telêmaco Borba, a se afastar do exercício de suas funções no período de 09 a 20 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1506
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 34330/93, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora ANA LÚCIA LOURENÇO, Juiz de Direito da Comarca de Tibagi, a se afastar do exercício de suas funções no período de 08 a 11 de setembro do ano em curso, para participar do XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE MAGISTRADOS, em Vitória-ES.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1507
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 31113/93, resolve

C O N C E D E R

a Doutora MARIA MERCIS GOMES ANICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1993, a partir de 1º de setembro do ano em curso.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1508
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 37351/93, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor LUIZ CARLOS BOER, Juiz de Direito da Comarca de Porecatu, licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, nos dias 30 e 31 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1509
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 34947/93, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOÃO FRANCISCO MORIMOTO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Marialva, para funcionar na Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, nos autos sob n.ºs 78/92, de Pedido de Arbitramento de Fiança e Recurso em Sentido Estrito; 242/92, de Ação Penal, em que são partes Anselmo Luiz Sfacioti e outros; 98/86, de Ação Penal, em que é réu Paulo Roberto Vinha e outros e 180/90, de Ação Penal, em que são réus Lineu Daros e outros, em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor VALDIR DOS SANTOS.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1510
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 36333/93, resolve

D E S I G N A R

o Doutor SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar no Juizado Especial de Pequenas Causas da mesma Comarca, no dia 31 de agosto do ano em

curso, nos autos sob nº 2012/92, em que é reclamante Marcos Antonio Shimakava e reclamados Fréderich Mark Rosa Santos e Juliano Mark Rosa Santos, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor WILSON ROBERTO RAITANI

CONCEDER

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1511
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38306/93, resolve

CONCEDER

ao Doutor JOSÉ LAURINDO SILVA, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão, licença para tratamento de saúde nos dias 26 e 27 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1512
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38303/93, resolve

CONCEDER

ao Doutor SILVIO BINHARA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Guaíra, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1513
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37056/93, resolve

à Doutora CONCHITA TONIOLLO, Juiz de Direito da 1a. Vara Criminal da Comarca de Curitiba, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1514
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37357/93, resolve

AUTORIZAR

a Doutora JOECI MACHADO CAMARGO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Telêmaco Borba, a se afastar do País, no período de 09 a 30 de setembro do ano em curso, durante suas férias restantes.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1515
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35115/93, resolve

DESIGNAR

o Doutor GUILHERME LUIZ GOMES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 6a. Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob nº 368/92, de Execução de Título Extrajudicial, em que é credora Labatur - Passagens e Turismo Ltda. e devedor Antonio Carlos Rezende, em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor MARCOS DE LUCAS FANCHIN.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1516
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor SALVATORE ANTONIO ASTUTI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para sem prejuízo de suas atribuições, atender os feitos urgentes da 19ª. Vara Cível da mesma Comarca, no período de 25 a 31 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1517

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 31645/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do Doutor RENE PEREIRA DA COSTA, Juiz Substituto da 31ª. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Medianeira, para todos os efeitos legais, o tempo de vinte e um (21) anos e cinquenta e quatro (54) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 17.08.65 e 30.09.65, 1.º.03.66 e 22.04.69, 23.04.69 e 30.11.72, 16.03.79 e 02.07.81 e de 03.07.81 e 22.06.93, em que prestou serviços ao Estado do Paraná, descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 35, § 2º da Constituição Estadual.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1518

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 29832/93, resolve

COLOCAR A DISPOSIÇÃO

da 2ª. Vara de Família, da Infância e da Juventude da Comarca de Londrina, até 31 de dezembro do ano em curso, CARMEM LÚCIA BRUSAMOLIN, Técnico Especializado em Infância e Juventude, nível 03, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1519
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 34683/93, resolve

COLOCAR A DISPOSIÇÃO

da Assembléia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro do ano em curso, MAURICIO BARBOSA DE CAMARGO, Agente Técnico Administrativo, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1520
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 35912/93, resolve

AUTORIZAR

JANE APARECIDA PEREIRA PRESTES, Assistente Social, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 1º, 2 e 3 de setembro do ano em curso, para participar do II Seminário sobre a Criança e o Adolescente, em Fortaleza-CE.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1521

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 35717/93, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ CARLOS DALACQUA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 1ª. Vara Criminal da mesma Comarca, nos autos de Ação Penal n.º 00.0000723-4, em que é Réu Ari Soares dos Anjos, em virtude do impedimento da titular.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1522
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

contagens efetuadas através das Portarias n.ºs. 688/86 e 1541/88 (item II), de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 34768/93, resolve

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1525
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

M A N D A R C O N T A R

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 38855/93, resolve

em favor do Doutor DIMAS ORTÊNCIO DE MELO, Juiz de Direito da 2a. Vara de Família e Anexos da Comarca de Londrina, para efeito de aposentadoria, o tempo de um (01) ano e duzentos (200) dias, correspondente ao período compreendido entre 13.04.68 e 29.10.69, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

C O N C E D E R

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

ao Doutor FABIAN SCHWEITZER, Juiz de Direito da Comarca de Alto Piquiri, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

PORTARIA N.º 1523
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 34769/93, resolve

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1526
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

C O N C E D E R

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 38858/93, resolve

ao Doutor RONALD JUAREZ MORO, Juiz de Direito da 1a. Vara dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, três (03) meses de licença especial, a partir de 1º de setembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 24.08.86 e 24.02.91, antecipado em virtude da contagem efetuada através da Portaria n.º 589/87, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

A U T O R I Z A R

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

a Doutora LIDIA MATIKO MAEJIMA, Juiz de Direito da 2a. Vara Criminal da Comarca de Cascavel, a se afastar do exercício de suas funções no período da tarde do dia 02 e no dia 03 de setembro do ano em curso, a fim de participar de ato público de dissertação de mestrado no Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná - CEFET, em Curitiba-Pr.

PORTARIA N.º 1524
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 35475/93, resolve

PORTARIA N.º 1527
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

C O N C E D E R

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 34923/93, resolve

D E S I G N A R

ao Doutor LUIZ MITSUYOCHI TAGUCHI, Juiz de Direito da 1a. Vara de Família e Anexos da Comarca de Maringá, três (03) meses de licença especial, a partir de 1º de setembro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 16.12.85 e 23.06.89, antecipado em virtude das

o Doutor LÁZARO MARTINHO DE MELO, Juiz de Direito Substituto da 20a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá, para fun-

cionar na Vara Cível da Comarca de Marialva, nos autos de Execução sob n° 30/93 e Embargos à Execução sob n° 66/93, em que é requerente Josias da Silva e requerido Mario Antonio Parkas, tendo em vista o impedimento do Juiz titular, e em virtude do afastamento do Juiz designado.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1528

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 16530/93, resolve

DESIGNAR

a Doutora IRENE TOMOCO AKIYOSHI SOUZA BARBARA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na Vara da Auditoria da Justiça Militar, nos feitos em que é réu Amaury de Mello Queiróz, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor José Augusto Gomes Aniceto.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1529

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

INTERROMPER

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 02 de setembro do ano em curso, a licença especial concedida através da Portaria n° 1118/93, ao Doutor WALDEMIR LUIZ DA ROCHA, Juiz de Direito da Vara de Precatórias Cíveis da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1530

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor ROBERTO DE VICENTE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para sem prejuízo de suas atribuições, atender a 1ª Vara Cível da mesma Comarca, no dia 16 de agosto do ano em curso, em virtude do afastamento do titular para participação de sessão no Tribunal de Alçada.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1531

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 31366/93, resolve

CONCEDER

a Doutora ROSANA ANDRIGUETTO DE CARVALHO, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Ivaiporã, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 04.07.85 e 03.07.90, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei n° 6174/70.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1532

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 27064/93, resolve

PRORROGAR

até 31 de dezembro do ano em curso, os efeitos da Portaria n° 1091, de 1° de julho de 1993.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1533

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 38860/93, resolve

AUTORIZAR

o Doutor TUIFI MARON FILHO, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba, a se afastar do exercício de suas funções no dia 03 de setembro do ano em curso, a fim de proferir palestra na Escola da Magistratura da Comarca de Ponta Grossa-Pr.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

José Carlos Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1534

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 34542/93, resolve

AUTORIZAR

o Doutor CARLOS MAURÍCIO FERREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Barracão, a se afastar do exercício de suas funções no período de 08 a 12 de setembro do ano em curso, para participar do XIII Congresso Brasileiro de Magistrados, em Vitória-ES.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

José Carlos Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1535

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 38857/93, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor WALDEMIR LUIZ DA ROCHA, Juiz de Direito da Vara de Precatórias Cíveis da Comarca de Curitiba, para substituir no Tribunal de Alcada, a partir de 13 de setembro do ano em curso, o Doutor ELI RODRIGUES DE SOUZA, durante seu afastamento.

Curitiba, 09 de setembro de 1993.

José Carlos Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1536

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

sessão especial do egrégio Tribunal Pleno, para o dia 15 de setembro do ano em curso, às dezesseis horas e trinta minutos, na "Sala Desembargador CLOTÁRIO PORTUGAL", para a solenidade de posse do Excelentíssimo Senhor Desembargador TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

Curitiba, 10 de setembro de 1993.

José Carlos Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR OS SERVIÇOS FORENSES DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, COMO LOCATÁRIO E DE OUTRO, COMO LOCADOR A MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, situado à Av. Cândido de Abreu s/n.º, Centro Cívico, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, legalmente representado por seu Presidente Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado a MITRA ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA, estabelecida na cidade de Londrina - PR., inscrita no CGC sob n.º 74.228.825/0001-67, representada neste ato por sua Excelência Reverendíssima Bispo Dom ALBANO BORTOLETTO CAVALLIN, Portador do CPF n.º 017.662.019/20 e do RG n.º 128.365-PR, têm justo e combinado, a celebração do presente contrato de locação de imóvel destinado à instalação dos serviços forenses da comarca de Bela Vista do Paraíso, que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação do pavimento superior do imóvel em alvenaria, sito à Alameda Padre Pio Signo, s/n.º, na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, com uma área de 550,00 m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados) destinado a abrigar provisoriamente as instalações do foro judicial da Comarca de Bela Vista do Paraíso, tudo em conformidade com o expediente protocolado na Secretaria deste Tribunal, sob n.º 21.549/93, que passa a integrar este.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR LOCATÍCIO: O Locatário pagará à Locadora a importância mensal de CR\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá à Locadora o pagamento de todos os tributos que vierem a incidir sobre o imóvel, salvo as despesas de água e luz.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá a duração de cinco (5) meses, a contar de 1º (primeiro) de agosto de 1993 (hum mil novecentos e noventa e três), findando em 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, prorrogável por períodos de seis (6) meses, desde que não haja denúncia, por parte da Locadora, com um mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento do compromisso em vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO: o LOCATÁRIO poderá, a qualquer tempo, no interesse exclusivo da Administração, rescindir o presente contrato, desonerando-se das obrigações vencidas, a partir da desocupação e entrega definitiva do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE: Em caso de prorrogação do presente contrato, o aluguel mensal será reajustado em 1º de janeiro de 1994 (hum mil, novecentos e noventa e quatro), adotando-se para tanto a variação da Taxa Referencial (TR) entre o primeiro período de vigência do ajuste, e, daí em diante, semestralmente de acordo com a variação do mesmo índice, ou havendo extinção deste, de outro que o substitua conforme determinação do Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: Os pagamentos mensais serão efetuados através da Agência Banestado S.A na cidade de Bela Vista do Paraíso, neste Estado, até o 10º (décimo) dia útil, após o mês vencido.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta da dotação orçamentária do Poder Judiciário, para o exercício financeiro de 1993 (hum mil, novecentos e noventa e três), consignada ao sub-elemento 3132.08.05 - Outros Serviços e Encargos, conforme Nota de Empenho nº 4109/93 emitida pelo Departamento Económico e Financeiro da Secretaria do Tribunal de Justiça em 27 (vinte e sete) de agosto de 1993 (hum mil, novecentos e noventa e três).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As adaptações das áreas locadas que se fizerem necessárias à ocupação serão executadas pelo Locatário, a seu critério e as suas expensas, sem ônus para a Locadora.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prédio será devolvido à LOCADORA ao final da locação, nas mesmas condições em que foi recebido, com as benfeitorias efetuadas, revertendo estas a favor da mesma, sem indenização ou direito de retenção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES: Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade se devidamente formalizada por escrito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda do presente ajuste, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento os representantes das partes inicialmente nomeadas na presença de duas (02) testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba, 27 de agosto de 1993.

João Carlos de C. Costa *Mons. Albano B. Cavallin*
DES. RONALD ACCIOLY R. DA COSTA **BISPO D. ALBANO B. CAVALLIN**
 Presidente do Tribunal de Justiça Mitra Arquidiocesana de
 Londrina
 Mons. Bernard Carmel Gafá
 Procurador da Mitra Arqui-
 diocesana de Londrina

TESTEMUNHAS:

Luiz Gabriel Esmanhoto Alves *Álvaro Sérgio Rincoski Faria*
Luiz Gabriel Esmanhoto Alves **Álvaro Sérgio Rincoski Faria**

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO No. 128/93

1ª CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTENOR ERRERIAS LOPES	001	0025452-0
ANTONIO DOMINGOS BOSSOLAN	001	0025452-0
EDUARDO DE OLIVEIRA LEITE	002	0026011-3
EMILIO PICIOLI	001	0025452-0
JOANA MARIA PERES COLHADO	001	0025452-0
JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA	001	0025452-0
LUZ MARINA CAMPOS GUERRA	002	0026011-3
MAGALI EMILIA MONTANHER	001	0025452-0
MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO	002	0026011-3
ROBERTO PERALTO	002	0026011-3

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

APELAÇÃO CIVEL

001.PROCESSO : 0025452-0
 COMARCA : MARINGÁ
 VARA : 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
 APELANTE : S. L. G. (REPRESENTADO (A))
 ADVOGADO : JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ANTONIO DOMINGOS BOSSOLAN
 ADVOGADO : ANTENOR ERRERIAS LOPES
 ADVOGADO : JOANA MARIA PERES COLHADO
 APELADO : D. L.
 APELADO : D. L. G. E SEU MARIDO
 APELADO : J. L.
 ADVOGADO : EMILIO PICIOLI
 ADVOGADO : MAGALI EMILIA MONTANHER
 APELANTE : D. L.
 APELANTE : D. L. G. E SEU MARIDO
 APELANTE : J. L.
 ADVOGADO : EMILIO PICIOLI
 ADVOGADO : MAGALI EMILIA MONTANHER
 APELADO : S. L. G. (REPRESENTADO (A))
 ADVOGADO : JOSE SEBASTIAO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : ANTONIO DOMINGOS BOSSOLAN
 ADVOGADO : ANTENOR ERRERIAS LOPES
 ADVOGADO : JOANA MARIA PERES COLHADO
 ORGAO JULGADOR : 1ª CAMARA CIVEL
 RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

DESPACHO :
 DESPACHO PROFERIDO NO PROTOCOLADO SOB No. 39133/93
 J. Intime-se a procuradora para regularizar a representação.

Em, 03/09/93.
 DES. OSIRIS FONTOURA,
 RELATOR.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CONVOCADO RELATOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO

002.PROCESSO : 0026011-3
 COMARCA : MARINGÁ
 VARA : 1ª VARA DE FAMÍLIA
 AGRAVANTE : C. D. A. P.
 ADVOGADO : EDUARDO DE OLIVEIRA LEITE
 ADVOGADO : LUZ MARINA CAMPOS GUERRA
 ADVOGADO : MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO
 AGRAVADO : C. T. L. P.
 ADVOGADO : ROBERTO PERALTO
 ORGAO JULGADOR : 1ª CAMARA CIVEL
 RELATOR : JUIZ CONV. ACCACIO CAMBI

DESPACHO :
 INTIME-SE, O DR. ADVOGADO, QUE SUBSCREVE A RESPOSTA DE F. 113/114, PARA REGULARIZAR SUA REPRESENTAÇÃO, JUNTANDO A

RECORRIDO : SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA
 ADV : RONALDO GOMES NEVES
 ADV : FLAVIO BENTO
 CR\$: 1.945,30

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 35/93

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

VISTAS ao requerido para alegações finais - prazo de cinco (05) dias.

Procedimento Administrativo nº 101/93/CM, de Capanema.

Interessada:- Corregedoria Geral da Justiça do Estado.

Requerido :- Luiz Carlos Quintana, Escrivão Distrital de Planalto, Comarca de Capanema.

Curitiba, 10 de setembro de 1993.

RELAÇÃO N.º 12/93

PROCESSO A SER JULGADO PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 20.09.93, ÀS 13:30hs., SALA "DES. LAURO LOPES, OU SESSÕES SUBSEQUENTES

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 278/93, de Foz do Iguaçu. Recorrente: Giseli Maria Pereira Kosciuk, Escrivã da Vara de Família, Infância e da Juventude daquela comarca.

Recorrido: Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum daquela comarca. Relator: Des. Wilson Reback.

Curitiba, 10 de setembro de 1993.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 227/93

O Juiz Vice-Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 10038/93, resolve:

C O N C E D E R

ao Excelentíssimo Senhor Doutor FRANCISCO DE PAULA XAVIER NETO, Juiz Presidente deste Tribunal, férias legais alusivas ao 2o. período de 1991 a partir de 20 de setembro corrente.

Curitiba, 03 de setembro de 1993.

LUIZ VIEL
 Vice-Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 874

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
 DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA N. 61489-3 DE ASSAI. Impetrante: José Carlos da Cruz. Adv: Antonio Galvão Vieira da Silva. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Banco Itaú S/A. DESPACHO: Consigno, preliminarmente, que recebi estes autos em 31.08.93, às 19:30 horas. A hipótese não hospeda a pretensão buscada, pelo impetrante com o manejo de Mandado de Segurança. Inocorre, na espécie, violação de lei ou ofensa de direito líquido e certo. José Carlos da Cruz, devidamente qualificado nos autos, através de seu

procurador, aforou presente ação de mandado de segurança, visando obter efeito suspensivo ao recurso de Agravo de Instrumento, que alega haver interposto, contra despacho da Dra. Juíza de Direito da Comarca de Assai, para impedir que o imóvel de sua propriedade seja levado à praça no dia 01.09.93, às 10:30 horas. Em longo e confuso arrazoado não comprovou o impetrante a interposição do recurso de Agravo de Instrumento denunciado perante o Juízo impetrado. Não juntou cópia do despacho agravado. Fundamenta ainda sua pretensão, no argumento de que é estranho à execução que o laudo de avaliação não retrata o real valor do imóvel. Por fim, sustenta que, "não se quer propriamente que se dê efeito suspensivo" ao recurso, mas que se suspenda a medida judicial ilegal, que causa dano ao direito líquido e certo da parte, pois que é esta a única forma de protegê-lo. E isto o que, ainda que indiretamente e por vias transversas, a parte pleiteia" (os grifos são da petição inicial). Não merece acolhida o pedido. Não é o impetrante estranho à execução. O documento de fls. 29/32 TA evidencia a sua intervenção como terceiro garantidor do débito executado, juntamente com sua mulher, Maria Iranilda da Cruz. Ademais, se fosse efetivamente terceiro estranho ao processo executório, poderia se valer de embargos para o fim de suspender a execução dos artigos 1.048 e 1.052 do Código de Processo Civil. De outra ótica com o valor atribuído ao bem na avaliação, inexistente, igualmente, qualquer ameaça de lesão ou dano irreparável ao impetrante. O laudo de avaliação de fls. 36 TA quantificou o bem em 30/outubro/91, no valor de Cr\$ 47.500.000,00 (quarenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), correspondendo a 172.589,38 de BTN+TR. Assim, pela informação de fls. 42/v-TA, em 02.03.92 mesma avaliação corresponderia a Cr\$ 150.296.900,00 (cento e cinquenta milhões, duzentos e noventa e seis mil e novecentos cruzeiros), valor superior ao atribuído pelo devedor, quando impugnou o laudo avaliatório. Dessarte, não se há que falar em ameaça de dano irreparável, para justificar a pretensão do impetrante. Inocorre, também, na espécie, ilegalidade ou abusividade no ato emanado do Juízo da Comarca de Assai, que possa arranhar o direito do requerente. Ante o exposto, indefiro o pedido inicial por entender que o caso não é de ação de mandado de segurança nos termos do artigo 8o. da Lei n. 1.533/51. P.R.I. e Arquite-se. Curitiba, 31 de agosto de 1993. (a) JORGE MASSAD.

Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO N. 286

SEGUNDA DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
 DESPACHO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ORDINARIO N. 57210-9/01, DE CURITIBA - 8A. VARA. Recorrente: Leonardo Petrelli. Advogado: Osmani de Oliveira. Recorrido: Ministério Público. DESPACHO: Cumpra-se o venerando acórdão. Arquite-se. Em 06 de setembro de 1993. (a) LUIZ VIEL.

RELAÇÃO N. 287

PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL
 DESPACHO RELATOR

HABEAS CORPUS N. 61700-7, DE CURITIBA - 5A. VARA CRIMINAL. Impetrantes: Béis, Rene Dotti e Renato Cardoso de Almeida Andrade. Paciente: Ricardo Mueller. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. DESPACHO: Indefiro a liminar pleiteada. I. Curitiba, 10 de setembro de 1993. (a) DILMAR KESSLER.

RELAÇÃO N. 288

SEGUNDA CAMARA CRIMINAL
 VISTAS AS PARTES

AOS APELANTES PARA OFERECIMENTO DE RAZOES RECURSAIS - OITO (8) DIAS

APELAÇÃO CRIMINAL N. 61063-9, DE CURITIBA - 11A. VARA CRIMINAL. Apelantes: Avani Santos Nadolny, Oswaldo Barbosa Beira, Dirceu Ferreira dos Santos e Irma Zardo Richardi. Advogados: Edenan Martinez Bastos e Renan Maciel Brasil. Apelado: Ministério Público.

AO APELADO PARA OFERECIMENTO DE CONTRA-RAZOES RECURSAIS - OITO (8) DIAS

APELAÇÃO CRIMINAL N. 61040-6, DE CURITIBA - 2A. VARA DE DELITOS DE TRANTISO. Apelante: Jenilton de Oliveira Bastos (Assistente de Acusação). Apelado: Jair Crispim de Oliveira. Advogado: Oswaldo Abud Rocha.

CÍVEL E COMÉRCIO

COMARCA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL.

DOCTOR JOÃO DOMINGOS KUSTER PUPPI (SUBSTITUTO).

1. - REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARÍSSIMO) - 60.675 - Claudionor Carvalho. X Attilio Marco Accorsi e Maurício A. de O. Accorsi. Arquite-